



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

## LEI Nº 1.990 DE 24 DE MARÇO DE 2025

*“Concede reajuste aos Servidores da Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais”.*

A Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste de 5,0% (cinco por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Liberdade – MG, passando a unidade padrão de vencimento (UPV), da Câmara Municipal de Liberdade – MG, para R\$ 61,91 (sessenta e um reais e noventa e um centavos).

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, por ser a data base de revisão dos servidores.

Prefeitura Municipal de Liberdade, em 24 de março de 2025.

**Lucas de Souza Garcia**  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.  
Em 24 / 03 / 2025

(Servidor)